

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

## **SOLICITAÇÃO DE ORDEM DE COMPRA**

Solicita-se a contratação dos serviços descritos abaixo com a finalidade de realizar a manutenção do site: [www.coronelpilar.rs.gov.br](http://www.coronelpilar.rs.gov.br), através de processo licitatório:

- contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, adequação, suporte, manutenção corretiva e evolutiva e disponibilização de site e atualização de páginas eletrônicas para divulgação dos relatórios das contas públicas, de acordo com a Lei 9755/98 e INnº28 do TCU, Lei Comp. nº 101/00: Lei 4320/64 Controle Orç. e Balanços: Lei 12527-SIC e demais informações fornecidas pela **Administração**.

### **JUSTIFICATIVA**

A solicitação de prestação de serviços acima descrita contida neste pedido de compra através de Dispensa de Licitação se justifica pelo art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, para a contratação da empresa **JIREH INFORMÁTICA LTDA.**, CNPJ nº 03.887.945/0001-65, que apresentou o valor total de R\$ **4.892,08 (quatro mil, oitocentos e noventa e dois reais e oito centavos) anuais**, para executar os serviços solicitados.

Coronel Pilar/RS, 02 de fevereiro de 2021.

  
**LUCIANO CONTINI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA:**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

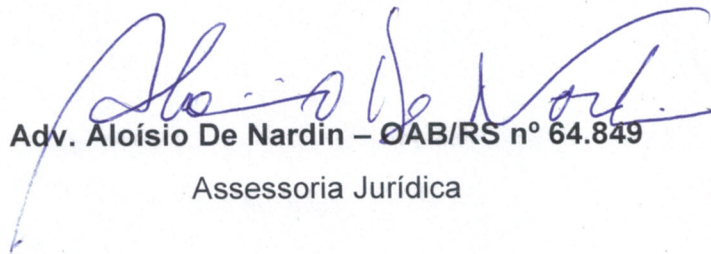
Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Luciano Contini,

Versa o presente processo sobre contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, adequação, suporte, manutenção corretiva e evolutiva e disponibilização de site e atualização de páginas eletrônicas para divulgação dos relatórios das contas públicas, de acordo com a Lei 9.755/98 e INnº28 do TCU, Lei Comp. nº 101/00: Lei 4.320/64 Controle Orç. e Balanços: Lei 12.527- SIC e demais informações fornecidas pela **PREFEITURA**, com a empresa **JIREH INFORMÁTICA LTDA.**, CNPJ nº 03.887.945/0001-65, que apresentou o valor total de **R\$ 4.892,08 (quatro mil e oitocentos e noventa e dois reais e oito centavos) anuais.**

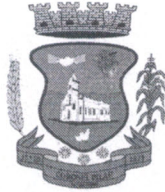
O processo está devidamente instruído com as razões justificadoras do afastamento do certame licitatório. Assim, reconhecemos tratar-se de hipótese de dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que o valor total dos serviços pretendidos não ultrapassa os 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do art. 23.

Contudo, a sua consideração.

Coronel Pilar/RS, 02 de fevereiro de 2021.

  
Adv. Aloísio De Nardin – OAB/RS nº 64.849  
Assessoria Jurídica





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

## RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Nos termos do art. 38 da Lei nº 8.666/93, acolho parecer exarado no processo nº 004/2021 e ratifico a dispensa de licitação para a contratação da empresa **JIREH INFORMÁTICA LTDA.**, CNPJ nº 03.887.945/0001-65, para os serviços de implantação, adequação, suporte, manutenção corretiva e evolutiva e disponibilização de site e atualização de páginas eletrônicas para divulgação dos relatórios das contas públicas, de acordo com a Lei 9755/98 e IN nº 28 do TCU, Lei Comp. nº 101/00: Lei 4320/64 Controle Orç. e Balanços: Lei 12527- SIC e demais informações fornecidas pela **PREFEITURA**, no valor total de **R\$ 4.892,08 (quatro mil, oitocentos e noventa e dois reais e oito centavos) anuais**, a contar da assinatura do instrumento de contrato.

Coronel Pilar/RS, 02 de fevereiro de 2021.



**Luciano Contini**  
Prefeito Municipal